

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 34, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI, Prefeito do Município de Maraial, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 29 da Constituição Federal, e com égide na legitimidade da Lei Orgânica Municipal, e sem prejuízos de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria:

CONSIDERANDO a Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002, que deu nova redação ao art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, que passou a vigorar com a seguinte redação: "são feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro", e dá outras providências.

CONSIDERANDO que essas celebrações são inerentes à consciência coletiva de respeito, tradição e cultura, bens inalienáveis das relações humanas, mantendo os bons costumes e a normalidade das atividades de serviço no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Maraial - PE, no dia 03/11/2023 (sexta-feira).

§1º. Não haverá expediente de atendimento ao público nos Departamentos Municipais nos dias mencionados no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito deste Decreto.

Parágrafo único. São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização, defesa civil, manutenção de parques e jardins e outros assim considerados.

Art. 3º - Ficará a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais, nas datas decretadas como ponto facultativo.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais não caberá pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4º - A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Maraial - PE, 30 de outubro de 2023.



Marlos Henrique Cavalcanti
- Prefeito do Município de Maraial -